



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 059/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do período de suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Sr. Eraldo Jorge Leite**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual, nº 15.526, de 05 de outubro de 2020, que prorrogou a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, como medida de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a notória e crescente escala nacional e estadual dos índices de infestação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas temporárias para conter a evolução da pandemia.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Prorroga-se para até o término do ano letivo de 2020, a suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal de ensino pertencente ao município de Jateí/MS.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino abertas de segunda à sexta-feira, até as 11h00m, para atender aos pais e alunos que estejam com dificuldades, observando as normas de biossegurança.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de outubro de 2020.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal